



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação n°.12/2.021 - PMC

Contrato n°.038/2.021 - PMC

Segundo Termo de Reequilíbrio ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMBÉ e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otto Gaertner n° 65, inscrito no CNPJ sob n° 75.732.057/0001-84, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Conrado Angelo Scheller, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n°. 6247611-7 SESP/PR e CPF/MF sob n°. 862.130.919-04 e

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR – pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152 – Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone: (43) 3371-0800; (43) 3371-0808, E-mail: gestao3@cismepar.org.br, neste ato representado por seu presidente Sr. Marcos Antonio Voltarelli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 3.639.237-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu n° 888, Centro, CEP: 86.150-000 na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, Estado do Paraná, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes, aqui nomeadas, celebram este reequilíbrio contratual, referente ao Contrato Original n°.38/2.021-PMC, de 23 de fevereiro de 2.021, cujo objeto é a Repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba, consoante à Cláusula Segunda: da Base Legal e Cláusula Quinta: do Valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo, as partes resolvem reequilibrar os valores unitários contratados em 6,47% (IPCA acumulado de outubro de 2.022), de acordo com a solicitação da contratada, conforme Comunicação Interna n°655/2.022, de 14 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos sob n°.47/2.023 e aceite do Município, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
01	Transporte Rodoviário Londrina/Curitiba (Convencional) + Serviços Adicionais	R\$ 112,80	<u>R\$ 120,10</u>
02	Transporte Rodoviário Curitiba/Londrina (Convencional) + Serviços Adicionais	R\$ 112,80	<u>R\$ 120,10</u>
03	Transporte Rodoviário Londrina/Curitiba (Cabine Cama) + Serviços Adicionais	R\$ 266,72	<u>R\$ 283,98</u>
04	Transporte Rodoviário Curitiba/Londrina (Cabine Cama) + Serviços Adicionais	R\$ 266,72	<u>R\$ 283,98</u>
05	Transporte Rodoviário Cambé/Curitiba (Convencional) + Serviços Adicionais	R\$ 118,26	<u>R\$ 125,91</u>
06	Transporte Rodoviário Curitiba/Cambé (Convencional) + Serviços Adicionais	R\$ 118,26	<u>R\$ 125,91</u>

CLÁUSULA TERCEIRA:

Através do presente Termo as partes resolvem ainda promover aumento no valor do Contrato, na importância de R\$8.830,74 (oito mil, oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), correspondente à diferença ocasionada por este Termo, considerando o período de 19 de novembro de 2.022 a 23 de fevereiro de 2.023,



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

passando o valor global do Contrato Original de R\$374.598,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais) para R\$383.428,74 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme especificações a seguir:

Item	Especificação	Quantidade que incidirá o reequilíbrio	Diferença unitária ocasionada pelo Termo de Reequilíbrio	Valor a ser Aditivado
01	Transporte Rodoviário Londrina/Curitiba (Convencional) + Serviços Adicionais	61	7,30	445,30
02	Transporte Rodoviário Curitiba/Londrina (Convencional) + Serviços Adicionais	65	7,30	474,50
03	Transporte Rodoviário Londrina/Curitiba (Cabine Cama) + Serviços Adicionais	108	17,26	1.864,08
04	Transporte Rodoviário Curitiba/Londrina (Cabine Cama) + Serviços Adicionais	111	17,26	1.915,86
05	Transporte Rodoviário Cambé/Curitiba (Convencional) + Serviços Adicionais	270	7,65	2.065,50
06	Transporte Rodoviário Curitiba/Cambé (Convencional) + Serviços Adicionais	270	7,65	2.065,50
Valor Global do Aditivo				R\$8.830,74

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Termo de Reajuste correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
11	003	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	3.3.72.32.00.00	1	303

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem, em seu inteiro vigor, as demais cláusulas do contrato original. E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Cambé, 23 de fevereiro de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Marcos Antonio Voltarelli
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Médio Paranapanema - CISMEPAR
Diego Augusto Buzato
Diretor Executivo
CISMEPAR

TESTEMUNHAS:

Vanessa C. T. Ruiz Pizani
Assistente Administrativo
Prefeitura de Cambé

Darlaine de Paula S. Motina
Assistente Administrativo
Prefeitura de Cambé